

O SEMANARIO.

ORGÃO DOS INTERESSES PUBLICOS

Por semestre \$5000.

EDITOR—ANTONIO J. DO AMARAL SOBREIRA

Por trimestre 35000

ANNO IX

TEREZINA 24 DE AGOSTO DE 1884

N. 348

O SEMANARIO

Theresina, 23 de Agosto de 1884

Com a devida venia, fazemos publicar hoje na nossa pagina de honra o importantissimo e luminoso protesto lavrado perante S. M. O Imperador pelo preclaro e virtuoso Bispo de S. Sebastião do Rio de Janeiro, contra o decreto de 22 de Janeiro do anno passado, que manda converter em apolices intransferiveis os bens das ordens religiosas.

Não precisamos encarecer a grandeza dos argumentos do referido protesto, pois para conhecer-se a proficiencia e a lucidez com que aquelle illustre varão trata tão magna questão, mostrando ante a luz da evidencia, da razão e do raciocinio, o nenhum direito do governo em querer a todo transe traduzir em realidade tão ominosas e vexatorias medidas, basta a sua simples leitura, como se dignarão de ver nossos leitores:

Protesto.

APRESENTADO A S. M. O IMPERADOR PELO BISPO DE S. SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO, POR OCCASÃO DO DECRETO QUE MANDA CONVERTER EM APOLICES INTRANSFERIVEIS OS BENS DAS ORDENS RELIGIOSAS.

Senhor.—A' esta hora tera chegado até as extremidades do Brazil a noticia da publicação do decreto regulamentar de 22 de Dezembro ultimo, mandando dar execução á lei orçamentaria de 28 de Julho de 1870 sobre bens das Ordens Religiosas existentes no Brazil, e de certo por todas as Provincias do Imperio elle terá encontrado desapprovação geral, reprovção de todos quantos prezão os direitos sagrados da propriedade e da justiça.

Nesta Côrte V. M. Imperial sabe que foram publicados pareceres bem elaborados de juriconsultos conceituados no fóro civil, os quaes exuberantemente demonstrarão não ter esse Decreto valor nenhum juridico, ou seja elle estudado em relação ao Direito Canonico, ou acareado exclusivamente com as leis Brasileiras, ou analysado simplesmente segundo os principios geraes da equidade e da justiça.

Os mesmos indifferentistas em Religião, e os proprios desaffectedos ou inimigos das ordens Religiosas têm dado razão de sobra á muitas das provas, de que lançarão mão os abalizados autores desses pareceres, e tem chegado a dizer que raras vezes ou nunca se viu no Brazil acto de tantas transgressões ou menosprezo das leis patrias, de tamanha prepotencia, de tão duras e arbitrarías disposições.

Poco a V. M. Imperial se digno dispensar-me de repetir todos esses argumentos, que por todo o Imperio são hoje conhecidos, e têm sido universalmente applaudidos em sua generalidade e nos topicos principaes relativos ao nosso Direito, não obstante os senões que apparecem á luz do Direito Canonico, cuja autoridade os Catholicos não podem recusar, ainda quando della não faço menção no fóro civil, allegando só as razões das leis patrias.

Qual porém o descontentamento dos bons Catholicos, sua profunda magoa, para mais não dizer, V. M. Imperial bem poderá avaliar considerando o amor, que consagrão e a obediencia que professão á Santa Madre Igreja. He por isso que o Exm. Monsenhor Dr. Adriano Felici, digno Representante da Santa Sé Apostolica no Brazil, apresentou, como era de seu dever, ao Governo de V. M. Imperial seu Protesto de 8 do corrente. He por isso que o Exm. Sr. D. Lino, digno Bispo de S. Paulo juntamente com o Clero da Capital de sua briosa e patriótica Provincia, enviou a V. M. Imperial o respeitoso ao mesmo tempo que eloquente e firme Protesto de 30 de Janeiro proximo passado. He por isso que os periodicos religiosos desta Côrte, de S. Paulo, do Recife e do Maranhão já começaram a levantar a voz contra esse Decreto, que segundo provão, vai obrigar a dar preferencia á vontade de Cesar sobre a vontade de Deus, a desobedecer a Igreja, a calcar aos pés seus Canones, a menosprezar suas censuras, sob pena de sequestro e de esbulho.

II

E que dizer do Povo Brasileiro, que respeita, venera e ama aos Frades e Freiras, e desde os primeiros dias da descoberta do Brazil até hoje não tem cessado de favorecer as Ordens Religiosas, chamando-as de fóra, levantando-lhes grande numero de Conventos por todo o litoral e suas vizinhanças as mais frequentadas, legando-lhes terras e predios e outras muitas esmolas para sua prosperidade? Oh! padesse o Povo Brasileiro fazer livremente chegar ao throno de V. M. Imperial sua voz poderosa e nacional, e os Conventos e os bens das Ordens seriam não só conservados mas ainda muito mais favorecidos. Sim, Senhor, o Povo Brasileiro quer que haja Frades e Freiras, isto he, quem possa desembaraçadamente cumprir os conselhos evangelicos, e servir lhes de Mestras e modelo nas virtudes christãs, e de intercessores diante de Deus e dispensadores da palavra Divina e dos Sacramentos de Jesus-Christo. O Povo Brasileiro quer que os Frades e Freiras possam contar com o pão da vida, seguros que não lhes faltará o preciso para sua conservação, e por isso huns se-

vão livres em esmolar e receber quanto se lhes quizer dar, outros possuem bens administrados por elles mesmos, que melhor administração o seu do que estranhos; que todos tenham claros onde se adeguem, templos ainda esplendidos onde orem, bibliotecas onde estudem, predios e terras, de que tirem subsistencia e meios para o esplendor do culto, para concertarem ou ampliarem seus Conventos, para comprarem livros, para comerem, se vestirem, medicarem-se, e acudirem com esmolas aos pobres em suas portarias ou adures.

O Povo Brasileiro, tendo dado aos Frades o que derão, bem mostram pensar com o illustre Inglez Veneravel Beda, quando diz: não ha precepto que prohiba aos Santos reservar algum dinheiro para uso seu ou dos pobres, pois o mesmo Senhor Jesus, embora servido pelos Anjos, contudo consta que *ad informandum Ecclesiam suam loculos habuisse*, conservando o que os fieis offereciam (*à Fidelibus oblata conservans*) e acudindo ás necessidades dos seus e de outros indigentes. O q' precepto exige he não servir-se a Deus por causa destas coisas, e não abandonar a justiça por temer da pobreza. He, pois, sem razão que alguns appareçam tão d'culo escrupulo de que os Frades, distraídos pela administração do temporal, não rezem menos nem preguem bastante, e imitem menos o Divino Mestre.

III

Quanto a mim, Senhor, se até hoje tenho guardado silencio em publico, era por esperar que depois de tantos signaes de reprovção, houvesse mais profunda reflexão e viesse a ser revogado hum Decreto tão offensivo das leis patrias do Estado, e Canonicas da Igreja, e se preferisse ver o Brazil em paz a ver o Brazil em n'va convulsão religiosa, e indignado ante hum Decreto, que desfeiteia a Igreja e destróe o que nossos antepassados confiaram á guarda fiel de seus descendentes. Assim não tem sido, he, pois, chegado o *tempus loquendi*.

Senhor, já era por demais haver trancado as portas do Noviciado e até prohibido a reforma das Ordens Religiosas; era por demais haver sentenciado os Conventos a huma longa e dolorosa agonia; era por demais deshumano esperar á sangue frio que a morte reduzisse á solidão e ao extermínio esses Clustros Sagrados, outrora tão frequentados, quando unidos a seus centros, onde tem florescido as sciencias, letras e artes, d'onde tem sahido Missionarios para os selvagens, Mestres para as Academias e para V. M. Imperial mesmo e para suas Augusta Filhas, Oradores eloquentes para os pulpitos, Confessores para os carcerees, d'onde tantas vezes subirão para o céo fervorosas orações em pró de V. M. Imperial e de sua Imperial

Familia e do Povo Brasileiro nos dias de amarguras e de calamidades, e onde apobrezza encontrava esmoia, amparo, protecção, e até abrigo, onde a innocencia poderia sem perigo exhalar seus perfumes, e a penitencia derramar suas lagrimas de compunção.

Ah! Senhor, não posso deixar em oblivio que á sombra desses Clustros he que repousão em paz os restos mortaes da Augusta Mãe de V. M. Imperial e os dos filhinhos de V. M. Imperial e os da innocente filha de S. A. I. a Senhora D. Isabel, e os do Frade Carmelita, Bispo de Chrysopolis, Mestre de V. M. Imperial, cuja lousa tantas vezes V. M. Imperial tem orado de joelhos. Em outros temp'os, em q' o coração tambem valta e não só o interesse material, esses restos mortaes ainda em sua madre seriam bastante eloquentes e só por si advogarião em favor dessas paredes sagradas á cuja sombra repousão, e alcançarião protecção para essas Ordens, que com fidelidade e amor têm portantos annos guardado esses tristes despojos do tempo.

IV

Mas quaes os crimes perpetrados por essas Ordens, agora reduzidas a viverem de maneira ainda mais precaria, que d'antes, e todas como de emprestimo e só dependente de condições á capricho de outrem, nem sempre religioso, nem sempre se quer indulgente para com os Frades só por que são Frades? Quaes seus crimes? Se estão relaxados, reformem-se, e alguns Conventos bem que tem procurado reformar-se, e já estarião reformados se o Governo não tivesse obstado! Se abusão de seus bens, dem-se-lhes Visitadores Apostolicos, ou outros mandados por seus legitimos Superiores. Se não cumprem todas as suas Regras, abram-se os Noviciados e sob a direcção de Mestres observantes, criem-se Novicos, que venhão substituir os velhos Religiosos, que já não podem cumprir toda a rigidez de suas Regras. Se algum Religioso ha relaxado ou escandaloso, seja obrigado a reformar-se, e se fór recalcitrante, seja expellido da Ordem pelos legitimos Superiores; mas não se confunda Cain com Abel, Judas com S. João innocente ou S. Pedro penitente; não se identifique o Convento observante com o Convento relaxado ou recalcitrante. Muito menos não se faça a Ordem inteira responsavel em todo o Brazil pelas culpas de alguns Conventos ou de certos Frades. As Ordens são santas e podem fazer optimo uso do que a piedade de seus lhos dou nos tempos, que se forão, de fé, de piedade e de gratidão.

He para recear que os successivos administradores, que se forem nomeando para zelarem os bens d's Conventos, nem todos sejam mais honestos que os Frades, nem tenham mais

solicitude pelo alheio, que não lhes custou conservar nem melhorar, nem sejam tão desinteressados, que preferão o bem dos administrados ao interesse proprio ou dos seus; e sob pretexto de bem publico lá licario reduzidos a nada os pobres Prades, que hoje irrisoriamente declaram-se querer livrar do peso da administração, do esbanjamento e da miseria moral e physica.

V

Não falta, bem sei, quem diga serem anachronicas as Ordens Religiosas. Mas o que entenderão por anachronico? Será o que outr'era foi e já não he? Mas então as Ordens não são anachronicas, porque ellas ainda vivem e florescem em todas as partes do mundo. A Ordem Benedictina, por exemplo, desde Monte Cassino até a Australia e Estados- Unidos, desde S. Bento até Leão XIII, sempre tem florescido na santidade, no saber e em todos os actos do bem florescia patriótica e Christiana e na mesma agricultura e industria, hoje tão em voga.

E fique consignado aqui, Senhor, que a cogita de Monge Benedictino não avilta o coração nem apaga o genio. No principio deste seculo hum Benedictino foi Pontífice e Rei, Pio VII, o unico Soberano da Europa, que só pela paciencia e pelos Canones da Igreja cansou e venceu o prepotente Napoleão, sem pactuar em Savona nem em Fontainebleau, e subiu de novo a seu throno restaurado pelo Congresso dos Plenipotenciarios de todos os Soberanos da Europa reunidos em Vienna, ao passo que seu rival foi morrer exilado em Santa Helena, sem ter que legar aos seus al que seu nome execrado por toda a Europa. No seculo XII lá está o Abade Suger, que depois de convertido e vestido de Monge foi hum grande ministro do Estado do Rei de França, conselheiro de dous Reis, cuja sabedoria melhorou a justiça, as leis, as relações exteriores, o estado social da França, e mereceu ser proclamado Pai da Patria por Luiz VII e calorosamente felicitado pelo incomparavel S. Bernardo por haver gloriosamente reformado a si mesmo e a antiga Abadia de S. Diziz, cabida em grande relação, e onde, como nota o mesmo S. Bernardo, sempre se dava a Cesar o que he de Cesar, mas já não se dava a Deus o que he de Deus.

A mesma Ordem dos Menores de S. Francisco desde Assis até Porto Seguro e desde a primeira Missa de Frei Henrique diante de Pedro Alves Cabral até os campos de batalha do Paraguay, tem sido mui fecunda de herões em todo o genero de virtudes e bons serviços de toda sorte, e pôde sem sabir do nosso Brazil apresentar a nossos olhos huma esplendida e deslumbrante galeria de homens eminentes nas sciencias e letras, e de mui tos de seus Irmãos que succumbirão nas florestas do Brazil occupados na civilização de nossos selvagens. Como he pois anachronico o que anda vive, e ainda floresce e até pelo Governo Imperial he pedido com instancia fóra do Imperio para civilização de nossos Indios?

(Continúa.)

SENADO.

O Sr. Correia. Tenho ainda de occupar-me com a parte que o misis-

terio da justiça tem tido na questão da conversão dos bens das ordens religiosas.

Quando se discutir o orçamento do impero espero examinar se podia ser expedido o decreto de 22 de Dezembro do anno passado para execução do art. 18 da lei do orçamento de 1870, ou se o prazo de dez annos, durante o qual era permitido ao governo expedir regulamento fixando o modo pratico da conversão, estava terminado.

Apreciar-se então se podia crear-se a *comissão judiciaria* que aquelle decreto criou, ou se não era permitido, ainda quando estivesse em vigor o art. 18, estabelecer semelhante jurisdição excepcional com derogação do preceito constitucional.

Indagarei, finalmente, se era possível emittir novas apolices na importancia do producto dos bens; se esta era no art. 18 da lei de 1870 essa singular operação de credito.

Hoje só tenho de tratar da parte que interessa ao ministerio da justiça.

A 1ª questão é: julga o nobre ministro que o poder judiciario é de todo estranho ao processo para o despejo dos inquilinos dos predios, para a arrecadação dos alugueis? Pensa o nobre ministro q' em virtude do art. 18 da lei do orçamento de 1870, não ha mais que ver por parte do poder judiciario em questões que as leis exclusivamente lhe entregão?

Pois assim não entendeu a magistratura.

Vozes:—E muito bem.

O Sr. Correia:—E eu folgo de ver que, quando pelo parlamento transitão os excessos do governo simplesmente com hum ou outro pretexto, o magistrado energico e effrazmente os combatte, quando é caso em que lhe cabe intervir. E' essa a grande missão que lhe incumbe, e é um exemplo digno de ser aceito nas camaras legislativas.

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. Correia:—Sustentará o nobre ministro, como pretendia o ministerio de 24 de Maio, que se trata de quesões estranhas ao poder judicial? Pensará o nobre ministro, como pensava o ministerio de 25 de Maio, que pôde pôr á disposição da commissão executiva a força publica, mandando observar o seguinte aviso que o ex-ministro do Imperio dirigio ao chefe de policia?

«Constando que os inquilinos dos predios possuidos pelas ordens religiosas de S. Bento, Carmo, Santa Tereza e Nossa Senhora da Ajuda, e já sequestrados na forma do decreto n. 9,094 de 22 de Dezembro de 1883, são incommodados para pagamento de alugueis e com tentativas de despejo por agentes daquellas ordens, haja V. S. de tomar sob suas vistas este facto, prestando o necessario auxilio aos que são vexados por camprirem o que lhes é imposto em virtude do citado decreto, e concedendo os meios que forem requisitados pela commissão incumbida da desamortização para tornar-se effectiva a entrega dos predios, cujos inquilinos se recusarem ás intimações determinadas pela mesma commissão. Deus Guarde a V. S.—Francisco Antunes Maciel.»

O Sr. Meira de Vasconcellos:—E' um abuso que não tem qualificação.

O Sr. Correia:—Expede-se um decreto em que tudo, se faz, menos respeitar a lei q' se invocava! E immediatamente se recommenda ao che-

fe de policia, não pelo seu superior competente, mas pelo ministro que expedio o decreto, que empregue a força publica para o bservancia do que illegalmente se ordenou!

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Parece incrível!

O Sr. Correia:—Tudo se resolveia pelo emprego da força bruta! Lembra-se o ministro um dia, em que as *teias de aranha* o incommodavão, de decretar a criação das commissões vaccinico-sanitarias, e logo o presidente de uma officava ao governo que já a força publica tinha sido chamada para fazer respeitar suas deliberações!

Em seguida determina-se tambem o emprego da força publica para sancionar o fazer respeitar outro acto menos regular, o decreto de 22 de Dezembro!

Pois podemos estar entregues a este emprego da força material, sempre que o governo aprouver tomar medidas que as leis não autorisão?

O Sr. Silveira da Motta:—Governo absoluto, é o que temos.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Apoiado, é o despotismo.

O Sr. Correia:—Sou favoravel á idéa contida na lei do orçamento de 1870; sustentei a medida na camara dos deputados, no interesse das proprias ordens religiosas; mas realzada sem offensa de principios fundamentais da legislação (*apoiados*), nunca supuz que se tratava de dar ao governo autoridade para crear, e tres annos depois do prazo fixado, uma commissão executiva com direito de sequestros, de despejo de inquilinos, de arrecadação de alugueis; nunca supuz que se tratava de emissão de apolices, e do emprego da força publica para fins dissonantes da sua verdadeira função social!

Está o nobre ministro da justiça disposto a manter nesta parte o que foi illegalmente determinado pelo anterior ministro?

O Sr. Leão Velloso:—Não pôde manter.

O Sr. Correia:—Ovi dizer o nobre actual ministro do imperio, ministro da guerra no gabinete passado, que tudo ha de acabar em paz.

Espero que o nobre ministro explicará o sentido daquellas palavras; conto que se fará cessar a illegalidade.

Estou prompto a concorrer novamente para que se autorise a desamortização dos bens das ordens regulas; mas ha de ser pelos meios competentes (*apoiados*); e não de decretos exorbitantes.

O Sr. Leão Velloso:—E' um attentado.

O Sr. Correia:—Quando ovi o nobre presidente do conselho apresentar o seu programma e notei a omisão desta parte, inferi que este silencio, juntamente com a escolha do nobre Sr. conselheiro Sodré para a pasta da justiça, indicavão que não havia o proposito de manter o decreto de 22 de Dezembro.

Espero que reassuma seu imperio a ordem legal.

Preleenderá o nobre ministro concorrer para que os depositos mandados fazer no thesouro por autoridade judicial tenham o destino que ao governo aprouver?

Nunca se lembrou o gabinete passado de levantar conflicto de jurisdição, tão certo estava de que não podia ser decidido a seu favor.

E o que tinha que ver a questão da converção dos bens das ordens re-

ligiosas com os inquilinos dos predios, com os alugueis?

O Sr. Leão Velloso:—Apoiado.

O Sr. Correia:—Vois o governo ficou logo senhor desses bens desde o dia em que publicou o decreto de 22 de Dezembro de 1883?

O Sr. Junqueira:—Foi um decreto de confiscação.

O Sr. Leão Velloso:—Apoiado.

O Sr. Correia:—Era preciso que esta violencia se commettesse para se realizar a conversão?

O Sr. Junqueira:—Era preciso reduzir a fome.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—A lei garante o rendimento ás ordens.

O Sr. Correia:—Passou pela cabeça do legislador fazer com que os proprietarios dos bens deixassem de receber seus rendimentos?

O Sr. Leão Velloso:—Não foi desapropriação, foi confiscação.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Correia:—Preciso a minha questão ao nobre ministro sobre este ponto: pretende S. Exc. manter a execução dos avisos que li, dirigido pelo ex-ministro do imperio ao chefe de policia?

SECCÃO LIVRE

A. A. Lustosa.

Que tens, bella virgem de minha alma,
Que as horas todas passas pensativa,
Go mo oppressa pelas dores!
Não sabes? tua tristeza é meu penar,
Teu riso inteiros gozos p'ra minha alma
Um céu de lindas flores.

Commigo sempre guardo a esperança
De um dia dormir, sonhar em tuas tranças,
Unir meu peito, ao teu;
Q'importa a crua morte após venturas,
Se gosei nesta vida essas decuras,
Que só se encontra no céu??

Morrer! q' m'importa s' m teos braços
Me resigno de passar por esse trance
A que a vida está sgeita!
Uma alma como a minha sem descanço
E que á vida só serve de martyrio
A morte não regêita.

—1884-23-8.

Tullia.

Vem, não tardes! vem depressa.

(Vilella.)

Deidade sublimada dos meos sonhos
Vens ouvir meigos sons, ternos, risouhos,
Do bardo que desperta a suspirar;
Vens correndo te estreitar aos braços meos
Vens unir tua voz anjo de Deos,
A' do pobre cantor a vaguear.

Vens ó Tullia gentil, teroa, contente,
Saltitando sobre as flores de repente,
Te estreitar ao peito do cantor;
Vens sugando o perfume da bonina
Vens... e canta a melodia tão divina
Que acompaña as estrôphes do amor:

Oh! Tullia, se saubesses quão formosa
No jardim colhendo a meiga rosa,
Com os dedos de frio a titilar,
Es... e com o roupão do dormitorio,
Com teu porte altaneiro, de zimbório
Es... meo Deos... não há que comparar:

Com os pés descilções sobre a relva,
Com teu canto de andaluza á sós na selva,
E' como o colibri sugando a flor;
Com teos louros cabellos desgrenhados

Cabidos na espaldas inda molhados,
Não há que comparar... es o amor...

Tolia, já vistas acaso a philomela,
Quando saudoso se torna o canto d'ella
A tardinha quando toca—Ave Maria?
Pois assim é o teu canto tão suave,
Que as estrellas respondem: Deos vos salve
Filha posthuma da deusa—poesia!

Quando o rugir das sedas da opulencia
Se alastra de ouro, e a ineluctancia
Vagueia no orgulhoso desmedida;
Eu te vejo modesta, pensativa,
De languer semelhante a sensitiva,
A contemplar tantos crimes embavecida.

Assim pois recebe os parabens...
E escuta o echo que responde—vens...
Or entre os jardins a vaguear,
Pois te amo ó Tolia de meus sonhos,
Fens ouvir meigos, sous ternos, risinhos,
Do bardo que desperta a soluçar.

Agosto de 1884.

Jethro.

A' Higuel e a Julio.

Em 27 de Junho de 1884

Saudade infinda.

Quando da terra ao céu elevão-se semilhos
Que unificam e concertam—pensamentos;
O mundo absoluto, estranho—treme...
Diante de um só nome;—ou sentimento...

Quando affeito um coração a muitas dores,
Sente as vezes,—alívio!.. dorme e suspira...
Ha, por força, uma lei, que o unifica
Quando aquelle que morre, já respira!...

Assim, si, de minh'alma as folhas abrem
Como petalas de flor em uma aurora,
Não podem resistir vários conceitos,
Ao eterno sentimento de uma hora!...

Essa hora... julgem todos os que sabem!..
Que ser filho—é delicto de um amor!..
Ser esposa,—um conselho mui prudente
E mãe, irman e amiga,—uma dor...

Por isso, neste dia,—grande—funesto,
Para vós, meus sobrinhos,—meus amigos;
Eu, por ella,—perdão ao mundo inteiro
Defeitos, que empréstão-me inimigos!...

Minh'alma, como o céu é sempre pura,
Apenas se resente de um orgulho;
Receiar não cumprir com seus deveres,
—Respeitando este dia—que é de Juthol!..

Mas, um dia, do céu, se nos chegarem,
Como aos Magos,—sincera boa vinda,
Eu irei, onde os restos d'ella existim.
Dizer e repetir:—« Saudade infinda »!...

Lycurgo de Paiva.

CHRONICA SEMANAL

Actos officiaes.—Do governo da provincia.

1884.—Agosto—1.º

PORTARIAS.

1.ª Secção.—Concedendo seis mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao escrivão de orphãos, civil, crime é mais annexos do termo de Gorgueia, José Gomes de Souza Brazil.

—Idem.—Exonerando dos cargos de 2.º e 3.º suplentes do juiz municipal do termo da Batalha os cidadãos Salvador Quaresma Dourado de Mello e Raimundo Pereira de Carvalho, por não terem solicitado os titulos no prazo legal; e de conformidade com a

lei, os nomeando novamente para os referidos cargos; dando-lhe o prazo de 90 dias á contar da mesma data para solicitarem os titulos e prestarem o devido juramento.

Dia 5.

1.ª Secção.—Nomeando nos termos da lei para o posto de aferes da 8.ª companhia do 20.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Amarante, o guarda Mariano Gomes da Costa, em lugar de Elias Rodrigues Coimbra, que não solicitou a patente no prazo legal.

—2ª Secção.—Concedendo dous mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, não lhe convier, ao Thesoureiro do Thesouro Provincial, Antonio Francisco Ribeiro.

Dia 6.

1.ª Secção.—Julgando de nenhum effeito o seu acto de 22 de Julho proferido pelo qual nomeou o tenente-coronel Fernando de Hollanda Costa Freire, para o cargo de promotor publico da comarca de Oeiras, visto não o ter aceite, e nomeando para exercer o dito cargo o bacharel Polydoro Cesar Burlamaque.

Dia 18.

1.ª Secção.—Nomeando o Dr. Candido de Hollanda Costa Freire e capitães João J. de Oliveira Costa e José Gonçalves Villarino, para examinadores do cidadão Apollinario José da Costa e Silva, que requereu exame previo de habilitação das materias que constituem o ensino primario de 1.ª grão.

Dia 20

1.ª Secção.—Approvando a proposta do escrivão da collectoria de Pedro 2.º, Beçigno Orsano da Silva, indicando para seu substituto o cidadão Rofino Orsano da Silva.

—Idem.—Concedendo ao officia maior da secretaria da assemblea provincial, Jeronias José da Silva e Mello, 45 dias de licença, sem vencimentos, em prorogação da em cujo gozo se achava, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

2.ª Secção.—Nomeando o cidadão Affonso da Silva Costa para o cargo de agente do correio da villa de Marvão, que se achava vago.

1.ª Secção.—Concedendo ao professor publico de 1.ªs letras d'esta capital Hamilton Aurelio de Moura dois mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Idem.—Designando, nos termos da lei, o dia 1.º de outubro futuro, para ter lugar a eleição de um vereador da camara municipal da villa das Barras, em lugar do vereador João Baptista Lopes Filho, que falleceu, segundo communicou a respectiva camara, em officio de 19 de Julho ultimo.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Nascimento Filho.—Lê-se no « Lutador », de Porto Alegre: Por noticias vindas da Corte subtemos que teve baixa do serviço militar o distincto 2.º cadete Francisco Alves do Nascimento Filho, que não ha muito esteve entre nós, com uma licença do ministro, para se matricular na Escola Militar d'esta provincia, o que não lhe foi possível por não haver vaga

Durante os poucos dias, que esteve entre nós, provou ser um moço de educação esmerada, de talento fecundo e de muitos bons costumes; reveiando-se d'esta forma um dos espiritos mais brilhantes da mocidade do norte.

Dr. Maximo Rodriguez.—A 22 do corrente mez chegou a esta cidade, onde tenciona offerecer-nos algumas noites de bellissimas distrações, levando a scena alguns dos seus mais afamados trabalhos.

O renome que de ha muito cêica ao tão notavel Hercules brasileiro e o juizo grandioso do journalismo do imperio á seu respeito na apreciação dos seus importantissimos e extensos trabalhos, até ora reputados como os primeiros neste genero, são sem duvida alguma as melhores garantias, que o nosso publico tem para, deixando por alguns momentos o spleen que o mata de aborrecimento, affloir ao proximo espectáculo, correspondendo assim a expectativa daquelle que não duvidou vir dispensar-lhe algumas horas de agradáveis e verdadeiros entretenimentos.

Seja benvindo, p. is, o sr. D. Maximo, a quem saudamos o sua Exma. senhora.

Desastre.—Na tarde de 4.ª feira um pebra homem de nome Luciano Albano de Lima, que trabalhava ha dias na obra da igreja de S. Benedicto, por occasião de dessercar um andaime, foi victima do mesmo, que cahiu-lhe sobre o rosto, quebrando-lhe os queixos e dentes.

O infeliz foi immediatamente soccorrido.

Dr. Polydoro Burlamaque.—A 18 seguiu a bordo do vapor conselheiro Paranaguá com sua exm.ª familia para Oeiras, a fim de assumir alli o exercicio do cargo de promotor publico daquela comarca. Dezejamos-lhe feliz viagem.

Partidas.—No mesmo dia seguiu tambem para alli os srs. Anfrizio Avellino, Cyro Ferraz e Jeremias Pereira Nunes, de volta do Amazonas e Pará aonde se achavam.

ANNUNCIOS

A companhia Fuvial Maranhense az sciente que, as sabidas dos seus vapores da capital para esta cidade, são á 2 e 21 de cada mez e desta para aquella á 9 e 29 tambem de cada mez. Para outro qualquer esclarecimento trata-se na Agencia em Caxias, —Praça Gonçalves Dias—casa n.º 10.—Caxias, 23 de Julho de 1884.

Xarope peitoral de Umburama.

Formulado e preparado pelo Pharmaceutico

JUVENAL CONRADO. Contra bronchites, astmas, toses rebeldes & &—e todas as affecções dos pulmões. Vende-se na pharmacia Conrado, em Amarante.

Raymundo Antonio Marques, que

rendo dar conta de venda de 50 caixas com sabão palma, vende---a 8\$500 caixa.

José Francisco da Costa, estabelecido á rua da Gloria, tem a venda em sua quitanda aguardente de superior qualidade á 360 rs. ao frasco.

A ella, pois, amantes da boa pinga.

Therezina, 48 de Agosto de 1884.

Meias garrafas.

Nesta typographia se diz quem compra 500 meias garrafas, e paga-as por bom preço.

—Francisco de Salles Moreno, Director da Oleria de N. S. do Carmo, junto a quinta do capitão Fernando Freire, vende o seguinte:

Table with 2 columns: Item and Price. Alvenaria grande... 17:000, Telha... 17:000, Ladrilho... 17:000, Semilha... 7:000

O annuncio faz qualquer contracto, e não duvida modificar o preço segundo a quantidade da obra

Não quer adiantamento de dinheiro e sim pagamento prompto na entrega encomendada.

Queijos flamengos: batatas portugueza, fumo em moio muito bom chegaram hoje para a casa de Raimundo Antonio de Farias. Em Therezina, 18 de Junho de 1884,

Rua do Paysandú, antiga do Pequizeiro.

Para falta de menstruação.

Cura infallivel só com as afamadas

Pilulas-amenagogas do Dr. Gentil Pedreira, preparadas por Manoel Gonçalves Pedreira.

No intuito de vulgarisar este preparado de que optimos resultados tem colhido em sua pratica o Dr. Gentil Pedreira, não será infundada a pretensão d'aquelle que tomou a si essa tarefa que, apesar de ardua, não será

desmerecida, em vista dos innumeráveis benefícios que têm trazido estas Pílulas a essa parte da humanidade sofredora de menstruações difíceis, do mesmo de falta absoluta d'ellas, em vez que se uze diariamente de duas ou tres pílulas, que, além de tudo, não privão de qualquer comida e muito menos dos banhos frios pela manhã, são necessários a tãa hygiene e favoráveis ao seu effeito.

Deposito nesta cidade na casa de Teixeira Filho & C.^a — Theresina — Rua Bella, n.º

Cada caixa... 2:000

Xarope de Momordica e Carabyba.

Preparado por Manoel Gonçalves Pedreira.

Este importante preparado, já muito conhecido e que tem sempre merecido elogios quer dos distinctos facultativos, que o tem adoptado em sua clinica, quer de grande numero de pessoas, que delle tem usado e colhido prompto restabelecimento no seaso tão frequentes de Bronchite simples capilar (puchado), Pneumonia franca (pleuriz) Suppurante (a postema), Coqueluche, Asthma, catarro chronico e Phtysica pulmonar, acha-se a venda na casa commercial de Teixeira, Filho & C.^a.

tambem de salsa, caroba e outros vegetaes da mesma especie, cura radicalmente Syphilis, Rheumatismo Boubas, Dartros ou Empinges e todas as molestias originadas da impureza do sangue.

E até agora o uni o mais energico **purificador do sangue**, que se ha descoberto, acha-se a venda na casa casa commercial de Teixeira Filho & C.^a.

Um remedio efficaaz.

Para cura das irregularidades da mulheres.

PILULAS EMENAGOGAS.

Do Pharmaceutico Arthur Pedreira—

Ainda mesmo que haja supressão absoluta das regras, pouco fluxo, dores uterinas e ataques hystericos, cedem com uso de uma 2 duas caixas d'este preparado. As curas produzidas n'esta capital me animão a apresental-o a humanidade sofredora Usai para credes.

Pharmacia Pedreir

Impressões.

Nesta typographia se imprimem toda e qualquer obra com promptidão e netidez.

IMPERIAL
VINHO D'ANANAZ
FERRUGINOSO
Reconstituente, Tónico e Diurético
PREPARADO SOB FORMULA ESPECIAL DO PHARMACEUTICO E FORNECEDOR
DE CASA IMPERIAL
EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
Socio effectivo do Instituto Pharmaceutico e da Sociedade Médica do Rio de Janeiro. Approvado e Authorizado por Decreto Imperial de 8 de Novembro de 1879, e pela Sociedade Médica de Rio de Janeiro.
EFFICAZ.
Na Anemia, Chlorose, Amenorrhœa, Dysmenorrhœa, Leucorrhœa, (Flores brancas), Hypoheemia, Anasarca, Edema e na convalescenca das moléstias prolongadas.
DOSES:
Adultos—1 pequeno calice, 1 a 2 vezes por dia.
Menores—metade ou um terço conforme a idade.
TIJERREZINA
PIAUHY.

PHARMACIA IMPERIAL
PILULAS DEPURATIVAS LAXATIVAS DE VELAMINA
preparadas pela Pharmaceutico
EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
Fornecedor da CASA IMPERIAL.
APPROVADAS e AUTHCRISADAS POR DECRETO IMPERIAL DE 8 DE NOVEMBRO DE 1879 E PELA SOCIEDADE MEDICA DO RIO DE JANEIRO
DOSES
Tonicas — de 1 a 2 por dias
Purgativas — de 4 a 6
PRODUCTOS PHARMACEUTICOS
EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
Elm. Pedreira

J. B. BARD, MORENO & Co
50, Boulevard Strasbourg, PARIS
DROGARIA, PERFUMARIA
E QUIMICOS OUTROS ARTIGOS DE PARIS

Elixir Depurativo de Canarhuba e Japocanga.

Preparado por

MANOEL GONÇALVES PEDREIRA

Este preparado, que se compõe

MACHINAS
DE
SINGER APERFEIÇOADAS.

E

VERDADEIRAS

PARA PÊ, PARA MÃO, PARA MÃO E PÊ

Encontra-se um variadissimo sortimento, á preços sem competencia, em casa de

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA & C.^a

RUA BARROSO

O SUCESSO DO DIA!

É A MACHINA DE COSTURA

“VICTOR”

Recebem-se encommendas

destas machinas em casa de

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA & C.^a

Tónico, Reconstituente, Regenerador
VINHO DE MARSÁ

do Doutor MOUCELOT, da Faculdade de Pariz

Approvado pela Academia de Medicina

Este precioso producto é recommendado pelas autoridades medicas mais celebres, as pessoas atacadas de debilidade, proveniente da natureza do clima, excessos, doenças, ou casos que necessitam a reconstituição e regeneração do organismo enfraquecido.

O VINHO de MARSÁ do Doutor MOUCELOT, activa a circulação, excita e restabelece as funcões digestivas, recupera as forças e dá o vigor e a saude.

Com grande successo, recommenda-se o VINHO de MARSÁ, no rachitismo, Anemia, chlorosis, Cachexia, Fluxo branco, Fraquezas e debilidades provenientes de doenças devidas a pobreza de sangue, é com certeza o tónico, reconstituente e regenerador por excellencia o mais poderoso e de uma efficacidade sem contestos.

Consultar a nota acompanhando cada garrafa

50, Boulevard de Strasbourg, PARIS

E EM TODAS AS PHARMACIAS

Tomar cuidado com as falsificações.